
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 321, DE 7 DE JUNHO DE 1950

Muda a denominação do cargo, em comissão, de Contador – padrão U, para declará-lo de provimento efetivo.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Passa a denominar-se Contador Geral – padrão U, o cargo, em comissão, de Contador – padrão U, do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado.

Art.2º. Fica declarado, de provimento efetivo, o cargo de Contador Geral – Padrão U, a que se refere o artigo anterior.

Art.3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogada as disposições me contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de junho de 1950.

Antônio Teixeira Gueiros
Governador do Estado
Armando de Souza Corrêa
Secretário Geral

Publicada no Diário Oficial de

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ